



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CAMPUS FLORESTA DE CRUZEIRO DO SUL
CENTRO DE EDUCAÇÃO E LETRAS
CURSO DE LICENCIATURA LETRAS INGLÊS**

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS

CAPÍTULO I

DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS

Art. 1º As atividades acadêmico-científico-culturais (AACCs) do Curso de Licenciatura em Letras Inglês (CLLI) do Campus Floresta, da Universidade Federal do Acre (Ufac) estão norteadas pelo disposto na Resolução CNE/CES nº 2, de 1º de julho de 2015 do CNE/CP e com a Resolução Ufac CONSU nº 09, de 05 de fevereiro de 2009. As AACCs deverão ser obrigatoriamente compostas de, no mínimo, 200 horas distribuídas ao longo do curso.

Art. 2º As AACCs objetivam:

- I. Dialogar por meio da integralização do corpo docente e discente da Ufac e de outras instituições de Ensino Superior;
- II. Estimular a transversalidade e a interdisciplinaridade;
- III. Promover o desenvolvimento do instrumental teórico, técnico e prático dos acadêmicos.

Art. 3º As AACCs do CLLI da Ufac configuram como práticas participativas do corpo discente em atividades da seguinte natureza:

- I. Atividades de Ensino;
- II. Atividades de Pesquisa;
- III. Atividades de Extensão;
- IV. Atividades com a comunidade
- V. Atividades de formação complementar

CAPÍTULO II

DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 4º As atividades de ensino compreendem:

- I. atividades como bolsista em programas de iniciação à docência;
- II. atividades como monitor de disciplina já cursada;

- III. disciplinas que não integram a matriz curricular do curso;
- IV. presença, como ouvinte, em apresentação de projeto ou defesa oral de TCC (Trabalho de Conclusão de Curso), de dissertação de Mestrado ou de tese de Doutorado em área afim.
- V. participação em grupos de estudo na Ufac ou em outra IES reconhecida pelo Ministério da Educação.
- VI. representação estudantil de turma do curso;
- VII. participação em órgãos colegiados no curso e na assembleia de centro.

Parágrafo único. As ações deverão ser computadas conforme Anexo I, respeitando o total máximo de 100h para essa categoria. Serão considerados documentos comprobatórios: lista de presença, declaração e certificação.

Art. 5º As atividades de pesquisa compreendem:

- I. participação em programa de iniciação científica;
- II. produção científica publicada em periódicos da área de Letras e áreas afins;
- III. publicação de livro ou capítulos de livros;
- IV. comunicações orais em eventos, apresentação de pôsteres, painéis e congêneres;
- V. produção de softwares, vídeos e filmes.

Parágrafo único. As ações deverão ser computadas conforme Anexo I, respeitando o total máximo de 100h para essa categoria. Serão considerados documentos comprobatórios: reprografias, recurso audiovisual, carta de aceite, declaração e certificação.

Art. 6º As Atividades de extensão compreendem participação em ações de extensão promovidas pela Ufac como eventos, projetos e cursos.

Parágrafo único. As ações deverão ser computadas conforme a carga horária estabelecida na certificação da ação, respeitando o total máximo de 150h para essa categoria.

Art. 7º As atividades com a comunidade compreendem participação em: eventos desportistas; ação social; atendimento comunitário de cunho social e voluntário; campanhas pró saúde pública, meio ambiente e valorização dos direitos humanos; estágios ou empregos na área (exceto o Estágio Curricular Supervisionado).

Parágrafo único: Para efeito de comprovação será aceito, memorial com: fotografia, declaração, panfletos, cartazes e outros, sendo exigida, no mínimo, duas provas comprobatórias).

Art. 8º As atividades de formação complementar compreendem:

- I. ida ao cinema
- II. ida ao teatro
- III. visita a museus e exposições
- IV. participação em feira livres
- V. realização de cursos e minicursos extracurriculares

Parágrafo único: Para efeito de comprovação será aceito, memorial com certificados, declarações e/ou ingressos. Não será levado em consideração a carga horária e sim, a quantidade de participação.

Art. 9º - Para obtenção dos créditos nas AACCs, os discentes deverão obter 200 horas que serão distribuídas conforme Anexo I, abrangendo as seguintes atividades e suas respectivas equivalências:

Natureza da atividade	Valoração Máxima
Atividades de ensino	Até 100h
Atividades de pesquisa	Até 100h
Atividades de extensão	Até 150h
Atividades com a comunidade	Até 25h
Atividades de formação complementar	Até 25h

Art. 10º Para comprovação deve-se apresentar processo único junto à coordenação mediante requerimento, com cópia da documentação comprobatória e planilha preenchida com a pontuação e carga horaria de cada ação, no prazo estabelecido no calendário acadêmico vigente, considerando a valoração das atividades conforme o Anexo I desse regulamento.

Art. 11º Não será válida a apresentação de declarações e certificados de atividades complementares de períodos anteriores à entrada dos acadêmicos no curso.

Art. 12º É de inteira responsabilidade dos alunos a observância da totalidade de 200 horas de atividades complementares.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13º Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do CLLI.

Art. 14º As disposições deste regimento poderão ser complementadas e alteradas no Núcleo Docente Estruturante do CLLI.

Art. 15º O presente regimento é parte integral do texto apresentado pelo PPC do CLLI e entrará em vigor na data de homologação, após aprovada nos conselhos superiores da Ufac.

Cruzeiro do Sul, Acre, março de 2017.

Núcleo Docente Estruturante do CLLI

ANEXO I DO REGULAMENTO DAS ACCs

I. Atividades de ensino (máximo de 100h)	VALORAÇÃO MÍNIMA	VALORAÇÃO MÁXIMA
Bolsista em programas de iniciação à docência;	01 semestre letivo=25h	Até 100h, ou seja, máximo 04 semestres letivos.
Monitoria de disciplina já cursada	01 semestre letivo=25h	Até 50h, ou seja, máximo 02 semestres letivos.
Curso de disciplinas que não integra a matriz curricular do curso;	25h por disciplina	Até 100h, ou seja, máximo de 04 disciplinas.
Presença, como ouvinte, em apresentação oral de Projeto ou defesa de TCC (Trabalho de Conclusão de Curso), de dissertação de Mestrado ou de tese de Doutorado.	05h por atividade	Até 50h, ou seja, máximo de 10 atividades.
Participação em grupos de estudo na Ufac ou em outra IES reconhecida pelo Ministério da Educação.	10h por participação a cada semestre letivo	Até 50h, ou seja, máximo de 5 participação por semestre letivo.
Representação estudantil.	05h por participação no semestre letivo	Até 50h, ou seja, máximo de 10.
Participação em órgãos colegiados no curso e /ou na assembleia de centro	05h por participação no semestre letivo	Até 50h, ou seja, máximo de 10.
II. Atividades de pesquisa (máximo de 100h)	VALORAÇÃO MÍNIMA	VALORAÇÃO MÁXIMA
Monitoria em programa de bolsas de iniciação científica	01 semestre letivo=25h	Até 50h, ou seja, máximo 02 semestres letivos.
Produção científica publicada em periódicos da área e áreas afins;	25h por produção	Até 100h, ou seja, máximo de 04 produções.

Publicação de livro ou capítulos de livros;	25h por produção	Até 100h, ou seja, máximo de 04 produções.
Comunicações orais em eventos, apresentação de pôsteres, painéis e congêneres;	10h por produção	Até 100h, ou seja, máximo de 10 produções.
Produção de softwares, planilhas eletrônicas, vídeos e filmes.	10h por produção	Até 100h, ou seja, máximo de 10 produções.
III. Atividades de extensão (até 150h)	VALORAÇÃO MÍNIMA	VALORAÇÃO MÁXIMA
Participação em ações de extensão promovidas pela Ufac como eventos, projetos e cursos.	—	Total da carga horária da ação.
IV. Atividades com a comunidade	VALORAÇÃO MÍNIMA: Cada atividade equivale a 01h de ACC	VALORAÇÃO MÁXIMA: Até 25h
V. Atividades de formação complementar	VALORAÇÃO MÍNIMA: Cada atividade equivale a 01h de ACC	VALORAÇÃO MÁXIMA: Até 25h